

Instituto Português da Qualidade, I. P.

Despacho n.º 15570/2013

Organismo de Verificação Metrológica de Registadores de Temperatura a utilizar nos meios de transporte e nas instalações de depósito e armazenagem dos alimentos ultracongelados, refrigerados, congelados e cremes gelados.

1 — Através da Portaria n.º 1129/2009, de 1 de outubro, foi publicado o Regulamento do Controlo Metrológico dos instrumentos de medição e registo de temperatura a utilizar nos meios de transporte e nas instalações de depósito e armazenagem dos alimentos a temperatura controlada.

2 — Verifica-se a necessidade de descentralizar a realização das operações de verificação metrológica, nomeadamente a Primeira verificação e a Verificação Periódica dos registadores de temperatura, a utilizar nos meios de transporte e nas instalações de depósito e armazenagem dos alimentos ultracongelados, refrigerados, congelados e cremes gelados.

3 — O Laboratório de Metrologia do INOVA — Instituto Tecnológico de Inovação dos Açores encontra-se Acreditado, através dos Certificados n.º L068 e M0042.

4 — Assim, para efeitos de aplicação da Portaria n.º 1129/2009, de 1 de outubro, retificada pela declaração de retificação n.º 82/2009, de 22 de outubro e nos termos da alínea c), do ponto 1, do artigo 8.º, do Decreto-Lei n.º 291/90, de 20 de setembro, determino:

a) É reconhecida a qualificação ao INOVA — Instituto Tecnológico de Inovação dos Açores, através do seu Laboratório de Metrologia, sito na estrada de S. Gonçalo 9504-540 Ponta Delgada, para a execução da Primeira verificação e a Verificação Periódica dos registadores de temperatura, a utilizar nos meios de transporte e nas instalações de depósito e armazenagem dos alimentos ultracongelados, refrigerados, congelados e cremes gelados;

b) O referido Laboratório colocará, nos termos da legislação em vigor, a respetiva marca própria, anexa ao presente Despacho, bem como o símbolo da operação de controlo metrológico aplicável, no esquema de selagem dos registadores de temperatura abrangidos pelo regulamento atrás referido;

c) Das operações envolvidas serão mantidos em arquivo os relatórios dos ensaios correspondentes às operações de controlo metrológico, nos termos da lei;

d) Mensalmente deverá o laboratório enviar ao IPQ uma relação dos instrumentos que forem verificados, assim como efetuar o pagamento dos montantes correspondentes às operações realizadas, até ao dia 10 do mês seguinte, mediante cheque endossado ao Instituto Português da Qualidade, remetido ao Departamento de Metrologia, Rua António Gião, 2, 2829-513 Caparica;

e) O valor da taxa aplicável às operações previstas neste Despacho encontra-se definido na tabela de taxas de controlo metrológico e será revisto anualmente.

5 — O presente despacho produz efeitos a partir desta data e é válido até 31 de dezembro de 2014.

25 de setembro de 2013. — O Presidente do Conselho Diretivo, *J. Marques dos Santos*.



307355127

Despacho n.º 15571/2013

Certificado de reconhecimento de qualificação de instalador de tacógrafos n.º 101.25.13.6.007

Ao abrigo do artigo 8.º n.º 1c) do Decreto-Lei n.º 291/90 de 20 de setembro e do artigo 4.º n.º 3 do Decreto-Lei n.º 272/89 de 19 de agosto e para os efeitos do n.º 18 da Portaria n.º 625/86 de 25 de outubro, nos termos do n.º 3 da Portaria n.º 962/90 de 9 de outubro e das disposições da Portaria n.º 299/86 de 20 de junho, é reconhecida a qualificação à empresa:

Negrelcar — Centro de Assistência Auto, L.ª
Av. 27 de maio, 817, 4795-545 Vila de Negrelos

na qualidade de Instalador de tacógrafos, estando autorizado a realizar a 2.ª fase da Primeira Verificação e a Verificação Periódica Bienal e Sexenal, e a colocar a respetiva marca própria, em anexo, e os símbolos do controlo metrológico, nos locais de selagem previstos nos respetivos esquemas constantes dos processos arquivados no Instituto Português da Qualidade.

O presente reconhecimento de qualificação é válido por um ano, renovável após prévia auditoria.

É revogado o certificado de reconhecimento de qualificação de instalador de tacógrafos n.º 101.25.04.6.052, da empresa NEGREL-CAR — Centro de Assistência Auto, L.ª, publicado no *Diário da República*, 3.ª série, n.º 23, de 2 de fevereiro de 2005.

11 de novembro de 2013. — O Presidente do Conselho Diretivo, *J. Marques dos Santos*.



307403281

Laboratório Nacional de Engenharia Civil, I. P.

Declaração de retificação n.º 1300/2013

Por ter saído com inexatidão, retifica-se no regulamento interno do Laboratório Nacional de Engenharia Civil, I. P., publicado no *Diário da República*, 2.ª série, de 16 de maio de 2013, o seguinte:

No artigo 3.º, n.º 2, onde se lê:

«As unidades departamentais designam-se por Departamentos ou Centros e podem subdividir-se em núcleos e divisões;»

deve ler-se:

«As unidades departamentais designam-se por departamentos ou centros e podem subdividir-se em núcleos;»

E no artigo 15.º, n.º 3, onde se lê:

«O Centro de Instrumentação Científica compreende dois Núcleos e uma Divisão;»

deve ler-se:

«O Centro de Instrumentação Científica compreende dois núcleos;»

19 de novembro de 2013. — A Diretora dos Serviços de Recursos Humanos e Logística, *Ana Paula Seixas Morais*.

207414338

MINISTÉRIO DO AMBIENTE, ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO E ENERGIA

Direção-Geral de Energia e Geologia

Aviso n.º 14659/2013

Faz-se público, nos termos e para efeitos das disposições conjugadas cons-tantes do artigo 24.º e do n.º 3 do artigo 16.º do Decreto-

-Lei n.º 88/90 de 16 de março e do n.º 1 do artigo 1.º do Decreto-Lei n.º 181/70, de 28 de abril, que SIFUCEL — SÍLICAS, S. A., requereu a alteração da área da concessão C-114 “Casal Ventoso/Castelo Ventoso”, de quartzo e caulino, localizada no concelho de Alcácer do Sal e distrito de Setúbal, sendo a área de ampliação delimitada por 2 blocos com 91,7894 hectares, cujos vértices se indicam seguidamente em coordenadas PT-TM 06/ETRS 89:

Bloco A

| Vértice | X (m) | Y (m) |
|----------|------------|-------------|
| 1 | -34998,596 | -152894,622 |
| 2 | -35185,646 | -152852,646 |
| 3 | -35110,142 | -152550,657 |
| 4 | -34994,203 | -152513,155 |
| 5 | -34812,285 | -152501,612 |
| 6 | -34682,907 | -152401,850 |
| 7 | -34562,678 | -152393,138 |
| 8 | -34420,092 | -152247,646 |
| 9 | -34312,242 | -152250,814 |
| 10 | -34352,838 | -153007,380 |

Bloco B

| Vértice | X (m) | Y (m) |
|----------|------------|-------------|
| 11 | -35299,677 | -153299,075 |
| 12 | -34377,798 | -153566,667 |
| 13 | -34385,410 | -154016,954 |
| 14 | -35421,816 | -153841,904 |

Convidam-se todos os interessados a apresentar reclamações, por escrito e devidamente fundamentadas, no prazo de 30 dias a contar da data da publicação do presente Aviso, no *Diário da República*.

O pedido está patente para consulta dentro das horas de expediente, na Direção de Serviços de Minas e Pedreiras da Direção-Geral de Energia e Geologia, sita na Av.ª 5 de Outubro, n.º 87, 5.º Andar, 1069-039 LISBOA, entidade para quem devem ser remetidas as reclamações. O presente aviso e planta de loca-lização estão também disponíveis na página eletrónica desta Direção-Geral.

19 de novembro de 2013. — O Diretor de Serviços, *José Silva Pereira*.

307411227

Contrato (extrato) n.º 780/2013

Nos termos do n.º 4 do artigo 8.º do Decreto-Lei n.º 88/90 de 16 de março, publica-se o extrato do contrato para prospeção e pesquisa de depósitos minerais, com o número de cadastro MN/PP/019/13, para uma área nos concelhos de Grândola, Santiago do Cacém, Ferreira do Alentejo, Aljustrel, Ourique e Odemira, denominada Alvalade, celebrado em 31 de outubro de 2013.

Titular dos direitos: Mapa — Empreendimentos Mineiros E Participações, L.ª

Depósitos minerais: cobre, chumbo, zinco, estanho, ouro, prata e outros minerais metálicos.

Área concedida: (901,935 km²) delimitada pela poligonal cujos vértices, em coordenadas Hayford-Gauss, DATUM 73, (Melriça), se indicam:

| Vértice | Meridiana (m) | Perpendicular (m) |
|----------|---------------|-------------------|
| 1 | -43500,000 | -168780,000 |
| 2 | -40000,000 | -174500,000 |
| 3 | -40000,000 | -176500,000 |
| 4 | -33565,677 | -187920,905 |
| 5 | -29735,750 | -189699,990 |
| 6 | -25880,280 | -194704,620 |
| 7 | -21355,770 | -206250,850 |
| 8 | -21053,590 | -208621,030 |
| 9 | -20721,220 | -209608,970 |
| 10 | -19662,350 | -211710,320 |
| 11 | -14307,000 | -207119,000 |

| Vértice | Meridiana (m) | Perpendicular (m) |
|----------|---------------|-------------------|
| 12 | -8592,000 | -191620,000 |
| 13 | -2206,387 | -195326,236 |
| 14 | 2606,919 | -189589,962 |
| 15 | -1380,000 | -178328,000 |
| 16 | -3184,000 | -179436,000 |
| 17 | -8395,000 | -173525,000 |
| 18 | -12656,000 | -169711,000 |
| 19 | -17527,000 | -172763,000 |
| 20 | -12835,000 | -180419,000 |
| 21 | -20000,000 | -179400,000 |
| 22 | -20000,000 | -177340,000 |
| 23 | -22396,000 | -173820,000 |
| 24 | -28794,000 | -171767,000 |
| 25 | -33895,000 | -169164,000 |
| 26 | -40000,000 | -168921,000 |

Caução: 75.000,00 €

Período de vigência:

Inicial de 3 anos e 2 meses, prorrogável por 1 ano, no máximo de 2 vezes.

Condições de abandono progressivo da área:

Abandonar 50 %, em blocos compactos de área não inferior a 5,0 km², à escolha do titular, no termo do período inicial e de cada prorrogação.

Trabalhos mínimos obrigatórios:

No período inicial:

1.º Ano:

5000 metros de sondagens carotadas com recuperação de testemunho;
Cartografia geológica de detalhe de setores anómalos e respetivas secções geológicas interpretativas;

Realização de prospeção geofísica de campo — gravimetria;

Realização de prospeção geofísica — eletromagnética, nos furos de sondagem;

Análises químicas laboratoriais (pacote de 24 elementos) aos troços de sondagem mineralizados, sendo as mais importantes, Au, Ag, Cu, Pb e Zn e Sn;

Estudos laboratoriais aos carotes de sondagens, como sejam, realização de estudos de inclusões fluidas, realização de lâminas delgadas, petrografia, etc;

Outros estudos técnicos achados necessários para complementarem a possibilidade de descoberta de um ou mais depósitos mineralizados dentro da área do contrato.

Definição de novos alvos para realização de sondagens carotadas;

Conclusões.

2.º Ano:

5000 metros de sondagens carotadas com recuperação de testemunho;
Cartografia geológica de detalhe de setores anómalos e respetivas secções geológicas interpretativas;

Realização de prospeção geofísica de campo — gravimetria;

Realização de prospeção geofísica — eletromagnética, nos furos de sondagem;

Análises químicas laboratoriais (pacote de 24 elementos) aos troços de sondagem mineralizados, sendo as mais importantes, Au, Ag, Cu, Pb e Zn e Sn;

Estudos laboratoriais aos carotes de sondagens, como sejam, realização de estudos de inclusões fluidas, realização de lâminas delgadas, petrografia, etc.;

Outros estudos técnicos achados necessários para complementarem a possibilidade de descoberta de um ou mais depósitos mineralizados dentro da área do contrato.

Definição de novos alvos para realização de sondagens carotadas;

Conclusões.

3.º Ano:

5000 metros de sondagens carotadas com recuperação de testemunho;
Cartografia geológica de detalhe de setores anómalos e respetivas secções geológicas interpretativas;

Realização de prospeção geofísica de campo — gravimetria;

Realização de prospeção geofísica — eletromagnética, nos furos de sondagem;

Análises químicas laboratoriais (pacote de 24 elementos) aos troços de sondagem mineralizados, sendo as mais importantes, Au, Ag, Cu, Pb e Zn e Sn;